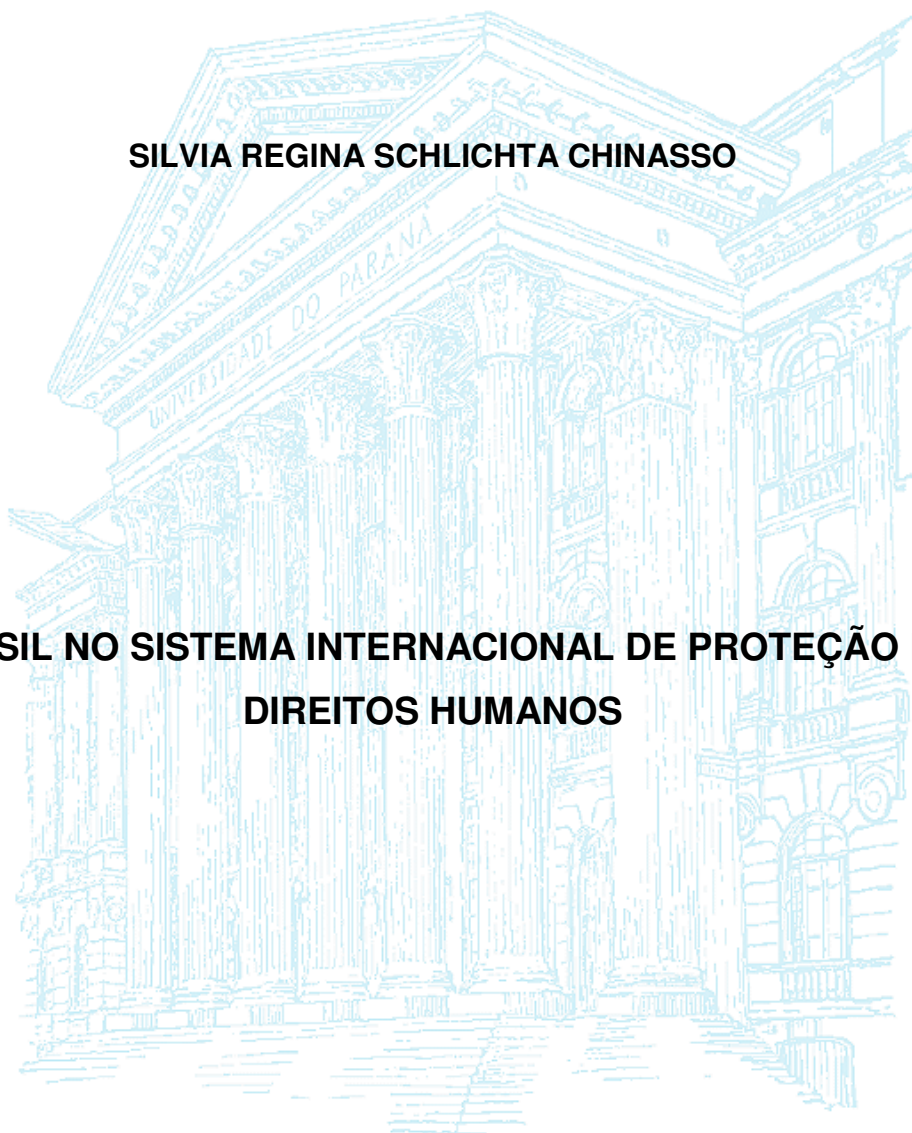


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor Litoral
Curso de Especialização Educação em Direitos Humanos

SILVIA REGINA SCHLICHTA CHINASSO

**O BRASIL NO SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS**



MATINHOS
2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor Litoral

**O BRASIL NO SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
para a obtenção do título de Especialização em
Educação em Direitos Humanos da
Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral

Orientadora: Prof^a MSc. Cristiane Rocha Silva

MATINHOS
2015

PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designados pela Orientadora Prof^a. Msc. **CRISTIANE ROCHA SILVA** realizaram em 20/06/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **SILVIA REGINA SCHLICHTA CHINASSO**, sob o título “*O Brasil no sistema internacional de proteção dos direitos humanos*”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 8,0 ” e conceito “ A5 ”.

Matinhos, 20 de junho de 2015.



Prof^a. Msc. Cristiane Rocha Silva
Orientadora



Prof^a Dr^a. Daniela Resende Archanjo
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos



Prof^a. Iara da Silva Franca
Tutora do Curso de Especialização
*Educação em Direitos Humanos – Pólo
Paranaguá*



SILVIA REGINA SCHLICHTA CHINASSO
Estudante do Curso de Especialização
*Educação em Direitos Humanos - UFPR Setor
Litoral*

AGRADECIMENTOS

A todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para a realização deste trabalho.

“Se é verdade que os direitos humanos são elementos fundamentais na busca pela paz duradoura, também é verdade que o exercício desses direitos só é possível na vigência da paz.”

Celso Amorim

RESUMO

O Brasil tem participação reconhecida nos tratados internacionais desde 1930, quando o tema Direitos Humanos tinha apenas o caráter jurídico. Desde esta época, durante o período de seu maior desenvolvimento, o país vem passando por diversas fases como a da dimensão econômica que proporcionou aos brasileiros passarem a ser considerados como cidadãos. Depois com o golpe militar, em 1964, quando o governo argumentava que a aliança com os trabalhadores ameaçava o novo modelo de desenvolvimento econômico, o país passou por inúmeros rompimentos de compromissos e violações. Para o enfrentamento desta situação surge a necessidade da Educação em Direitos Humanos no Brasil. Mais tarde, em 1973, o Brasil não pôde escapar da crise quando o capitalismo internacional entrou em recessão. Aí Fernando Collor de Mello inicia o período do neoliberalismo, baseado na privação de direitos. Mas foi com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a conseqüente consolidação da democracia no país, que o Brasil se destacou internacionalmente na defesa dos Direitos Humanos. Entretanto, a efetivação da legislação no cotidiano escolar e no conhecimento dos brasileiros ainda é insuficiente. Embora a conscientização da sociedade sobre o tema é um trabalho árduo e demorado, é de suma importância e necessário na contribuição para o bem-estar social e manutenção da paz.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos, Brasil e Direitos Humanos, Educação em Direitos Humanos

ABSTRACT

Brazil has recognized participation in international treaties since 1930, when the theme Human Rights had only the legal character. Since that time, during the period of its greatest development, the country has been going through various phases as the economic dimension which provided the Brazilians go to be considered as citizens. After the military coup in 1964, when the government argued that the alliance with the workers threatened the new model of economic development, the country went through numerous disruptions commitments and violations. To face this situation arises the need for the Human Rights Education in Brazil. Later, in 1973, Brazil could not escape the crisis when international capitalism has entered a recession. Then Fernando Collor de Mello begins the period of neoliberalism, based on deprivation of rights. But it was with the enactment of the Federal Constitution of 1988 and the consequent consolidation of democracy in the country, which Brazil international said in defense of human rights. However, the effectiveness of legislation in everyday school life and knowledge of the Brazilian is still insufficient. Although awareness of the society on the subject is hard work and time consuming, it is very important and necessary to contribute to the welfare and peacekeeping.

KEYWORDS: Human Rights, Brazil and Human Rights, Human Rights Education

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|---|-----------|
| FIGURA 1 - Mulher tenta atravessar fronteira da Espanha com menino dentro de mala | 12 |
| FIGURA 2 – Consciência Negra Brasil: 2012 | 13 |
| FIGURA 3 - Dia da Consciência Negra - João Carlos Soares | 25 |
| FIGURA 4 – A importância da Educação em Direitos Humanos | 30 |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 9 |
| 2 JUSTIFICATIVA | 11 |
| 3 OBJETIVOS | 14 |
| 3.1 OBJETIVO GERAL | 14 |
| 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 14 |
| 4 METODOLOGIA | 15 |
| 5 DIREITOS HUMANOS – UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL | 16 |
| 5.1 O BRASIL E OS DIREITOS HUMANOS DESDE O CONSERVADORISMO ATÉ A VALORIZAÇÃO | 19 |
| 5.2 QUINHENTOS ANOS DE PERIFERIA | 20 |
| 6 PRINCIPAIS FATOS HISTÓRICOS E DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA A EMERGÊNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS | 22 |
| 7 O PAPEL DO BRASIL NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS | 26 |
| 7.1 PARANÁ – SEGUNDO MENOR ÍNDICE DE DESIGUALDADE SOCIAL DO PAÍS | 28 |
| 8 O BRASIL, A EDUCAÇÃO E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS | 29 |
| 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 31 |
| REFERÊNCIAS | 33 |
| APÊNDICES | 36 |

1 INTRODUÇÃO

Esta é mais uma pesquisa sobre os principais fatos históricos e documentos, os quais serviram para nortear a sociedade sobre um modo comum de agir perante as situações de violência.

Com base na bibliografia indicada, em livros e na internet, este texto mostra que a legislação, no decorrer do tempo, foi contemplando os diversos tipos de violações com o intuito de defender os Direitos Humanos. No entanto, mesmo com a fundamental importância que o tema Direitos Humanos requer, a impressão que se tem é que a maioria das pessoas, assim como eu também, não têm o devido conhecimento a respeito. Daí surgiu a necessidade de investigar as normativas sobre os Direitos Humanos no âmbito internacional e também nacional com a intenção de inteirar basicamente o leitor, discutir e incentivar à reflexão sobre a diversidade de atores que compõem a temática.

Embora hoje vivemos na era da globalização, com tudo facilitado, onde a comunicação está em evidência, sabemos dos acontecimentos em tempo real, mesmo assim a humanidade ainda não compreendeu que o respeito ao próximo e a expressão da diversidade cultural são as bases para a convivência entre os povos. Além disso, no começo do século XXI, com o início do processo de globalização, as controvérsias produzidas pelo sistema capitalista acentuaram a pobreza e conseqüentemente as desigualdades sociais. Com isso, a prática de agressões físicas, psicológicas e também as simbólicas, quando o discurso dominante consegue manipular a coletividade a seu favor, tornaram-se freqüentes.

Este contexto trouxe a emergente necessidade da normatização dos Direitos Humanos. Por isso foi elaborada, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, considerado internacionalmente como o primeiro marco para mostrar ao mundo a relevância da cultura dos Direitos Humanos, isto é, para a Educação em Direitos Humanos.

O segundo marco internacional, segundo Miranda é a Declaração de Montreal, de 1993. A qual tem o objetivo de universalizar os Direitos Humanos, além de reiterar e ampliar a Recomendação da UNESCO de 1974 a respeito da educação. (BAXI, 2007)

Pela falta de valorização da paz, da democracia e justiça social vivenciados pela humanidade, o Congresso Internacional em favor dos Direitos Humanos e da

Democracia, apoiado pela Conferência Mundial de Viena, também em 1993, instituiu o Plano Mundial de Ação para Educação em Direitos Humanos.

No Brasil, a Educação em Direitos Humanos teve o reconhecimento como fundamental instrumento de combate às violências, em 1990, a partir dos movimentos sociais criados para a defesa de diversas causas. Coincidindo com um importante momento para a educação no país, com o lançamento dos documentos: em 1992, A Carta Educação; em 1995, Questões Críticas da Educação Brasileira e em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases.

Na sequência este texto procura mostrar a motivação a respeito de se pesquisar sobre os Direitos Humanos. Apresenta uma abordagem sobre as visões e opiniões de alguns pares, conhecedores do assunto. Faz um apanhado a respeito da Educação e também sobre a Educação em Direitos Humanos no país.

A partir do que foi exposto, são apresentadas mais umas considerações finais.

2 JUSTIFICATIVA

É bem verdade que estamos vivendo num momento considerado um fenômeno cultural, que cria novos modos de relacionamento entre quem produz e também por quem utiliza essas mídias. Com esses avanços tecnológicos se fala em convergência de mídias, valorizando o poder da comunicação. Por isso, hoje podemos ter um conhecimento maior sobre todos os assuntos, inclusive referente aos Direitos Humanos.

Um dos mais influentes pesquisadores da mídia da atualidade, Henry Jenkins, é autor do livro *Cultura da Convergência*. Em entrevista para a Revista CONTRACAMPO - Niterói - número 21, de agosto de 2010, ele fala sobre as promessas e os desafios do atual ambiente midiático e, aborda o modo como a convergência, através das novas configurações narrativas, está mudando a vida das pessoas. Ele ressalta o poder participativo das pessoas nesses novos processos midiáticos que se formaram, contudo parece que a humanidade resiste em aprender “a lição”.

Como acontece em todos os anos, no dia oito de maio, novamente os jornais estamparam o maior desfile bélico da Rússia, mostrando as comemorações do Dia da Vitória, contando com 16 mil militares. O evento tem o objetivo de relembrar os 70 anos da vitória russa sobre os nazistas na II Guerra Mundial. Na Alemanha, escombros de prédios foram deixados à mostra, para que as pessoas se conscientizem do que a guerra é capaz fazer. No entanto, mesmo em meio a tanta informação devido à convergência da mídia com esse acesso facilitado de que dispomos atualmente, é lamentável que a humanidade continua deixando que tais acontecimentos se repitam. Como por exemplo, os episódios violentos, sangrentos, casos como os de violência sexual na Síria e no Iraque. Incidentes que culminam em assassinatos de jornalistas que estão no cumprimento de seu dever, transmitindo a realidade dos fatos para a sociedade. O que se pode falar do crescente tráfico de drogas que vem ceifando incontáveis vidas em todo o mundo. O alarmante aumento do tráfico de pessoas, principalmente no sudeste asiático. Ou como mostra a figura a seguir:



Figura 1 - Mulher tenta atravessar fronteira da Espanha com menino dentro de mala
Estadão - 2015

Milhares de pessoas que cruzam enormes distâncias pelo deserto. Ou se aventuram em viagens marítimas, como no mar da Itália, fugindo da violência em seus países de origem, muitas vezes numa ida sem volta. Ou ainda quando estão com sorte e são resgatadas com vida, são expulsas e deportadas.

Às vezes nos perguntamos por que deveríamos nos interessar pelos Direitos Humanos. Alegamos que a maior parte dos fatos apresentados pela mídia estão distantes e não nos afligem. Mero engano, nem é preciso ir tão longe. Curitiba recentemente ficou em evidência nos noticiários. Foi palco de uma manifestação onde a classe docente do estado do Paraná expressou a sua indignação pela falta de reconhecimento e valorização. Afinal a educação é a base de tudo. E a violência se fez presente. Cerca de cento e setenta pessoas ficaram feridas. O enfrentamento dos professores pelo descaso das autoridades para com a educação provocou a reação da polícia, que respondeu com ações reprováveis. Jornalistas que faziam a cobertura local tiveram que se proteger com o uso de máscaras por causa do lançamento de bombas de gás. Balas de borracha acabaram por ferir pessoas que tiveram que ser hospitalizadas. A verdade é que essa ação policial repercutiu negativamente denegrindo a imagem da cidade de Curitiba, considerada um modelo para o país.

Mas, todas as decisões que afetam a nossa vida são tomadas pela política. E é mais do que legítima a luta em prol da educação. Afinal das contas, é a educação que forma os verdadeiros cidadãos defensores da democracia.

Casos como este, mostram que não só os milhares de viajantes que embarcam por ano no país, rumo ao exterior, deveriam ter o conhecimento em Direitos Humanos. Mas, que qualquer cidadão deve conhecer os seus direitos fundamentais, assim como também os seus deveres. Isto é imprescindível para o exercício da cidadania, na luta em defesa dos Direitos Humanos.



Figura 2 – Consciência Negra Brasil: 2012

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Fazer uma breve cronologia descrevendo os principais fatos históricos que tornaram emergente a Educação em Direitos Humanos e analisar a representatividade do Brasil no contexto internacional, quanto à defesa dos Direitos Humanos.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reforçar sobre a relevância do conhecimento em Direitos Humanos
- Trazer uma contribuição para a divulgação da temática

4 METODOLOGIA

Para este trabalho foi realizada pesquisa bibliográfica em:

- Livros
- Artigos
- Sites do Governo – Itamaraty; de Organismos Internacionais como a ONU e a UNESCO

Também foi utilizada a pesquisa descritiva para conhecer o modo, como os agentes, ou seja, as instituições de várias instâncias tratam da divulgação dos Direitos Humanos.

Contudo, a complementação deste trabalho exigirá uma pesquisa mais aprofundada em livros, sites, com o embasamento na teoria para se compreender as circunstâncias para a formulação de tais acordos.

5 DIREITOS HUMANOS – UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL

Muito já se discutiu sobre os Direitos Humanos. O que são, quais são esses direitos, entre outros. Mas sempre houve o reconhecimento de que cada Ser, por ser humano, já possui como característica inerente o primordial direito à vida. Desde a antiguidade, alguns destes direitos já eram expressos nos “Direitos do Homem” como no Código de Hamurabi (1694 a. C.) e na Lei das XII Tábuas (450 a. C.).

Sempre existiram várias formas para se tentar explicar o surgimento desses direitos. O estoicismo, por exemplo, defendia a ideia de que o ser humano é divino e juntamente com a terra e o cosmos formam um sistema indissolúvel. A tradição judaico-cristã que também considerava o ser humano divino, foi uma contribuição significativa para o estabelecimento dos Direitos Humanos.

Com o passar do tempo outras necessidades foram surgindo. Até que o mundo sentiu a necessidade e as Nações Unidas estabeleceram: “todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição possuem estes direitos como: o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros”.

O acadêmico do curso de Direito, Santana defende que o Ser humano ao se conscientizar de que ele é sujeito de direitos, isto é, portador da igualdade de direitos como os civis, políticos e sociais, está também sendo caracterizado como Cidadão. Mas ser caracterizado como tal não é tão simples assim. Pois, de acordo com Santana: “Cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem de ser cômico das suas responsabilidades enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é a coletividade, a nação, o Estado, para cujo bom funcionamento todos têm de dar sua parcela de contribuição. Somente assim se chega ao objetivo final, coletivo: a justiça em seu sentido mais amplo, ou seja, o bem comum.”

No entanto, o mundo sempre tem vivenciado inúmeras formas de opressão, como exemplo as mais expressivas foram: o nazismo e o stalinismo (MONDAINI, 2006, p. 12). Expressões essas que a filósofa alemã Hannah Arendt classificou como: “ideologias totalitárias responsáveis pela

banalização do terror, por meio da exploração da solidão organizada das massas e do objetivo de conquista global e domínio total, pontos em comum que uniriam Hitler e Stalin” (MONDAINI, 2006).

Primeiramente sentiu-se a necessidade de defender os direitos civis e políticos: “Todos são iguais perante a lei”. Depois os direitos sociais e econômicos e atualmente busca-se proteger os Direitos Humanos que correspondem aos direitos dos povos. (MONDAINI, 2006, p. 13) Onde se procura evitar o preconceito e a discriminação racial, a homofobia, gênero, entre outras formas.

Muitas foram as lutas e inúmeras vidas foram perdidas na conquista dos direitos, aos quais hoje fazemos jus, envolvendo para tanto, a criação de mecanismos que frearam e ainda tentam impedir violações como o uso abusivo da força pelo aparelho estatal.

Na Idade Média predominava uma sociedade rural que vivia da agricultura e era organizada em feudos. Depois o surgimento de uma sociedade industrial, capitalista e que passou a viver em cidades permitiu o aparecimento da burguesia. Nessa época houve grandes revoluções para minimizar os poderes do Estado. A Revolução Francesa foi um desses marcos importante na luta contra a classe burguesa. Foi quando uma massa de homens e mulheres famintos e revoltados, se rebelaram contra o poder dos nobres e do clero e tomaram a Bastilha. Uma fortaleza que abrigava os prisioneiros que eram opositores do Antigo Regime. Este fato deu início à revolução que culminou na queda da Monarquia, chamada de Antigo Regime e que reconheceu universalmente os direitos civis. Segundo Mondaini, 2006, p. 65, a partir deste reconhecimento o mundo não foi mais o mesmo, pois a partir daí cada povo pôde expressar seus diversos posicionamentos políticos.

Ademais os ideais da Liberdade, Igualdade, Fraternidade almejados pela Revolução Francesa foram os direitos que formaram o alicerce para os regimes democráticos.

Mais tarde a contradição entre a burguesia e a classe trabalhadora fez aumentar os conflitos dando origem ao pensamento revolucionário socialista: o Manifesto Comunista. MONDAINI, 2006, p. 99. Este documento escrito por Karl Marx e Friedrich Engels defendia a igualdade social através da preconização do proletariado como uma nova classe, capaz de promover a transformação

social e a extinção da propriedade privada. Ainda de acordo com Mondaini, 2006, p 99, o socialismo não foi algo pensado, idealizado por alguém. O socialismo foi resultado de um movimento que expressou as condições de descontentamento vividas pela classe proletária em relação à burguesia.

Posteriormente houve a Primeira Guerra. E na Segunda Grande Guerra Mundial estima-se que 60 milhões de pessoas morreram e 40 milhões foram refugiadas.

Diante deste quadro, em 26 de junho de 1945, foi constituída a Organização das Nações Unidas – ONU com o objetivo de promover a paz entre os povos. E conforme afirma Mondaini, 2006, p. 163, “esta instituição está fundada nos princípios de igualdade, de respeito mútuo, de cooperação multiforme em todos os setores da atividade humana.”

Um dos momentos mais importante para a humanidade realizado pela ONU foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela **Resolução 217 A (III) da Assembléia Geral**, em Paris, em 10 de dezembro de 1948.

Pela primeira vez se pensou na proteção universal dos Direitos Humanos como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Desde sua adoção, o documento foi traduzido em mais de 360 idiomas.

Posteriormente a DUDH em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e seus dois Protocolos Opcionais (sobre procedimento de queixa e sobre pena de morte) e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional elaboraram a Carta Internacional dos Direitos Humanos.

A partir de 1945, com a adoção de importantes tratados internacionais de direitos humanos e além de outros instrumentos, aumentou significativamente o campo de estudo e do trabalho do direito internacional dos direitos humanos. Eles incluem:

1. a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948)

2. a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965)
3. a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)
4. a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)
5. a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), entre outras.

5.1 O BRASIL E OS DIREITOS HUMANOS DESDE O CONSERVADORISMO ATÉ A VALORIZAÇÃO

A diplomata e mestrandia do Instituto Rio Branco Bruna Vieira de Paula relata que o Brasil pela relevância com que tratava do assunto na época, também contribuiu para a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Bruna diz que no Brasil, a partir de 1964, com a ditadura militar, os Direitos Humanos foram suprimidos, extinguidos das relações diplomáticas (ALVES, 2008). Houve uma resistência aos mecanismos internacionais, sob a alegação de que a proteção dos Direitos Humanos era uma responsabilidade interna do Estado. Com essa “desculpa” o Brasil não ratificou os Pactos Internacionais de Direitos Humanos, em 1966.

Com as barbáries praticadas na ditadura, o país ficou mal visto. Por isso a Comissão dos Direitos Humanos passou a acompanhar confidencialmente o país. Mesmo assim, o Brasil se livrou da acusação formal.

Mas foi com a redemocratização, a partir de 1984, até 1989, pelas boas medidas praticadas e vistas internacionalmente, que o Brasil voltou ao seu posto, passando a debater sobre os Direitos Humanos na Comissão de Direitos Humanos.

Sendo assim, em 1985, o Brasil afirma na abertura da Assembleia Geral da ONU, que os Direitos Humanos dizem respeito não só à convivência, mas ao pluralismo conjuntamente.

A diplomata expõe que de acordo com o Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim, é na Constituição de 1988 que devemos buscar a respeito da postura do Brasil em relação aos Direitos Humanos, porque após a redemocratização houve maior abertura e cooperação.

O Embaixador Lindgren Alves, em 1993 aponta que a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena proporcionou uma abertura sobre o posicionamento do Brasil, assim como aprimorou o processo de participação da sociedade civil nas decisões sobre as atuações do país (ALVES, 2000). O embaixador ressalta que foi graças ao modo como o Brasil atuou, presidindo o Comitê de Redação da Conferência, que foi aprovado o mais abrangente documento internacional de Direitos Humanos (ALVES, 2008).

De acordo com Bruna, foi com o governo de Fernando Henrique, em 1995, que teve início o período de valorização do sistema internacional de proteção aos Direitos Humanos pela política externa do Brasil.

Depois, em 2006, o Brasil apoiou a criação do Conselho de Direitos Humanos, contribuindo na definição do seu arcabouço institucional. Além de participar também da criação do Mecanismo de Revisão Periódica Universal – UPR (AMORIM, 2008).

Bruna relata que pela busca do Brasil em garantir a proteção aos Direitos Humanos à todos sem distinção, o país é considerado um negociador confiável pelo Conselho (PINHEIRO, 2008).

5.2 QUINHENTOS ANOS DE PERIFERIA

Jamil Cezar Chade faz uma análise sobre a obra *500 anos de Periferia – Uma contribuição ao estudo da política internacional*, de Samuel Pinheiro Guimarães, editada em Porto Alegre pela Editora da Universidade, em 1999. Guimarães é diplomata, embaixador e Alto Representante Geral do MERCOSUL.

Guimarães explica a sua posição sobre as relações internacionais do seguinte modo: ele parte do seu entendimento de que a comunidade internacional está estruturada obedecendo uma hierarquização. Neste sentido,

os países menos favorecidos política e economicamente, os quais ele chamou de periféricos, “gravitam” de acordo os mandos e desmandos do poder central. Cujas atribuições e responsabilidades cabem aos EUA.

Embora Estados periféricos como Brasil, China, Argentina... são considerados potenciais para a exploração econômica e mesmo tendo as suas desigualdades internas, mesmo assim eles são afetados pelas ideias, costumes e políticas criadas pelo poder central. Como se tivessem que se basear e seguir tal padrão. O qual foi sendo moldado ao longo do tempo, de acordo com interesses e com o intuito de sua perpetuação. Por meio de estratégias como: expandir as organizações internacionais como meio de legitimar a política de centro, atrair novos atores para representar nova realidade de poder e pela divulgação de ideologias supostamente neutras.

6 PRINCIPAIS FATOS HISTÓRICOS E DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA A EMERGÊNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

No começo do século XXI inicia-se o processo de globalização tornando o mundo sem fronteiras. Que bom! Encurtam-se as distâncias integrando todas as partes do mundo. Só que esse processo trouxe “na carona” as contradições do capitalismo produzindo desigualdades sociais de todas as espécies. A violação dos Direitos Humanos e a violência gerada tornou a adoção da EDH, uma emergência. As agressões físicas ou simbólicas vividas pelos indivíduos fizeram com que esses direitos fossem expressos em documentos como cartas, tratados, acordos...

Internacionalmente o primeiro grande marco para a EDH foi a **Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, em 1948**, cujo objetivo foi mostrar a importância da instrução (compreensão, a tolerância e amizade) para a cultura dos Direitos Humanos.

De acordo com Sader: “o Brasil viveu de 1930 à 1980, cinco décadas que se constituíram no período mais longo ininterrupto de crescimento. O primeiro foi caracterizado pela dimensão econômica, promovendo os direitos econômicos e sociais que transformaram os brasileiros em cidadãos, ou seja sujeitos de direito.” Nessa época, embora o país já fosse signatário da política internacional de Direitos Humanos, o tema não era discutido, restringindo-se apenas à esfera jurídica.

Mais tarde, no Brasil assim como também na América Latina, a EDH surge da necessidade do enfrentamento às violações aos Direitos Humanos causadas pelos regimes ditatoriais. **O golpe militar, em 1964**, marca a entrada num outro período caracterizado pelas rupturas. Em que o governo alegava que a aliança com os trabalhadores, com as devidas reivindicações era uma ameaça ao novo modelo de desenvolvimento econômico. Então os direitos econômicos e sociais dos brasileiros, além dos direitos políticos, de organização e de expressão, à privacidade, os direitos jurídicos de defesa

das pessoas foram avassalados. Foi por esta situação deplorável que o país estava vivendo, que se deu o marco de início da EDH no país.

Um terceiro período é identificado quando em 1973, o capitalismo internacional entra em recessão e com os juros altos dos empréstimos, o Brasil não teve como ficar imune.

O quarto período e que está vigente até hoje, começou com Fernando Collor de Mello que adotou o neoliberalismo, um modo de governar baseado na expropriação de direitos.

Segundo Sader, 2007: “os Direitos Humanos ganharam mais importância no país, como repúdio à repressão, em meados da década de 1980 com o processo de redemocratização”.

Recomendação UNESCO das sobre Educação em Direitos Humanos, de 1974 – amplia a noção de educação

Declaração de Montreal, de 1993 – o principal desafio para o futuro é a universalidade dos DH.

Declaração de Viena, também de 1993 – Conforme Miranda é considerada como o segundo marco internacional. “Reitera a Recomendação da UNESCO de 1974; amplia a Recomendação, fazendo com que a educação e a EDH incluam no seu discurso os seguintes elementos: ‘paz, democracia, desenvolvimento e justiça social; reconhece a ‘necessidade de Direitos Humanos da mulher’; torna a EDH inclusivamente comunitária; estabelece programas e estratégias de EDH para as agências e agentes especiais do Estado” (BAXI, 2007, p. 233).

Congresso Internacional em prol dos DH e da Democracia, também realizado em 1993 pela ONU – quando instituiu o Plano Mundial de Ação para Educação em Direitos Humanos, respaldado pela Conferência Mundial de Viena, devido o analfabetismo em relação à paz, à democracia e à justiça social.

Conferência Mundial de Direitos Humanos, também de 1993 – enfatizou a educação, capacitação e informação em Direitos Humanos.

Início da década de Educação em Direitos Humanos, promulgado em 1994, justamente em um momento decisivo para a educação **no Brasil**, quando foi lançada **A Carta Educação** (1992), o documento intitulado **Questões Críticas da Educação Brasileira** (1995) e a **Lei de Diretrizes e Bases** (LDB, 1996), importantes marcos educacionais.

Criação de uma Rede brasileira de EDH.

Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), de 1996 – sinalizou para a necessidade de implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), para definir ações integradas (quem faz o que, quais verbas...).

Primeiro Congresso da sociedade civil de EDH, em 1997 – na época a EDH não era uma política pública integrada

Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância realizada em 2001 em Durban, África do Sul – mostrou a urgência de se implementar atividades de cunho anti-discriminatório e anti-racista, além da promoção de programas de educação formal e informal que promovam a diversidade cultural e religiosa. Algumas metas do Plano de Ação Internacional são: avaliar necessidades e definir estratégias; criar e reforçar programas em EDH; elaboração de materiais didáticos; reforçar o papel dos meios de comunicação; promover a divulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A partir de 1990, a EDH se intensificou porque os movimentos que lutaram em prol de diversos segmentos da sociedade reconheceram a **EDH como um mecanismo essencial de combate às violências**. Como as causas ambientais, as de gênero. Casos como o do jogador de futebol, Tinga, que foi bastante divulgado em 2013, em que ele foi vítima de injúria racial por torcedores peruanos. Ainda, o jogador já havia passado por situação

semelhante em 2005, quando atuava pelo Internacional e foi hostilizado por integrantes da torcida do Juventude.

Ainda há quem considere que o Brasil precisou dos negros e índios para desbravar suas matas, para o cultivo da agricultura. No entanto, foi a duras penas que esta parte da população contribuiu para o desenvolvimento do país. Com a escravidão de negros e indígenas perdeu-se muito ao deixar de respeitar e valorizar as suas riquezas culturais, no intuito de homogeneizar a população, tornando-a europeia.



Figura 3 – Dia da Consciência Negra - João Carlos Soares
Idéia criativa - 2015

Após 300 anos da morte de Zumbi dos Palmares, no Brasil continuam acontecendo casos de preconceito e discriminação. De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, no Estado de Alagoas, líder de homicídios de negros e pardos no país, a expectativa de vida destas pessoas do sexo masculino foi reduzida em quatro anos.

Como diz Soares: “para lembrarmos que alma não tem cor”, instituiu-se o dia 20 de novembro, dia da morte de Zumbi, como o Dia da Consciência Negra no Brasil.

7 O PAPEL DO BRASIL NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Em artigo publicado na revista *Política Externa*, vol. 18, nº 2- set – out – nov/ 2009, o Ministro Celso Amorim afirma que o Brasil é bem visto internacionalmente em relação à proteção e defesa dos Direitos Humanos, atuando como mediador em situações conflitantes. O Brasil defende que todos os países devem reconhecer suas deficiências e que é através do diálogo e do exemplo é que todos os países obterão resultados a partir da cooperação.

Para Amorim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é uma prova de que é possível sim se transformar vontade política em normas que busquem a manutenção da paz e segurança internacional, ao mesmo tempo que se promova o desenvolvimento.

Esta posição de destaque do Brasil no cenário internacional, quanto aos Direitos Humanos, só foi possível com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a partir da consolidação da democracia no país.

É certo que foram os trabalhos da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas que refletiram numa maior aceitação do monitoramento internacional sobre os Direitos Humanos. Mais tarde, com as Conferências Mundiais de Direitos Humanos, em Teerã, em 1968, e em Viena, em 1993 é que os princípios básicos do sistema de proteção foram consolidados. São eles:

- a universalidade
- a indivisibilidade
- a inter-relação e a interdependência dos Direitos Humanos;
- a legitimidade da preocupação internacional com a situação dos direitos humanos em qualquer parte do mundo;
- o reconhecimento do direito ao desenvolvimento;
- a inter-relação indissociável entre democracia, desenvolvimento e direitos humanos
- a inter-relação entre paz e direitos humanos

Mas, mesmo a Comissão de Direitos Humanos não era isenta de disputas de poder. Ao invés de monitorar a situação dos Direitos Humanos,

tomava suas decisões baseadas na singularidade do país que por motivos políticos cometia violações.

Em 2005, buscando combater o terrorismo, uma Cúpula de Alto Nível foi convocada pela AGNU para se discutir a reforma das Nações Unidas. Foi então que mais de 170 chefes de Estado e Governo decidiram substituir a Comissão pelo Conselho de Direitos Humanos.

O Conselho de Direitos Humanos começou a realizar os seus trabalhos em 19 de junho de 2006, contando com 47 membros e hoje é o principal órgão do Sistema ONU responsável por promover os Direitos Humanos.

Com o maior número de votos entre os países da América Latina e Caribe, o Brasil teve o privilégio de fazer parte da primeira composição do Conselho. O país teve contribuição ativa. Propôs a adoção do Mecanismo de Revisão Periódica Universal – uma novidade institucional para o Conselho de Direitos Humanos.

O Brasil tem incentivado para que a sociedade civil também participe no diálogo com os mecanismos internacionais. O país não tem medido esforços na busca para romper os limites que separam o mundo em:

1. Países **em desenvolvimento**, classificados como defensores dos direitos econômicos, sociais e culturais.

2. Países **desenvolvidos** considerados como responsáveis pela promoção dos direitos civis e políticos.

Comprometido com o direito ao desenvolvimento, o país tem atuado de modo flexível e construtivo, evita a polarização e a seletividade e incentiva o consenso, intervindo em situações de conflito. Como no Haiti, que desde 2004 o Brasil é responsável pelo componente militar da Missão das Nações Unidas de Estabilização do Haiti, entre outros.

Também quanto ao acesso a medicamentos, Amorim afirma “O Brasil tem atuado de forma articulada e assertiva em todos os foros envolvidos (OMS, OMC e OMPI), em questões vinculadas à saúde pública. No Conselho de Direitos Humanos, o Brasil é o principal patrocinador do mandato do Relator Especial sobre o Direito à saúde.”

7.1 PARANÁ – O SEGUNDO MENOR ÍNDICE DE DESIGUALDADE SOCIAL DO PAÍS

Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, publicado no dia 12 de maio deste ano (2015), sobre a desigualdade social, constatou que o Paraná só ficou atrás do estado de Santa Catarina. O cálculo utilizou o índice de Gini, uma fórmula mundial para medir a desigualdade e se baseou em informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2013. O índice de Gini tem variação de zero a um e quanto menor, menor é a desigualdade. De 0,500 em 2008 passou para 0,469 em 2013, enquanto que a média nacional ficou em 0,527.

O governador Beto Richa avalia que esse é o resultado conquistado por meio de políticas públicas bem empregadas em parceria com os municípios, como o programa Família Paranaense. Ele complementou dizendo que é “Uma grande política pública que tem mudado a vida das pessoas”.

Devido a assistência na área da saúde, habitação, educação, trabalho e assistência social, desde 2012, o Paraná retirou da extrema pobreza 92 mil famílias.

O programa Família Paranaense tem uma modalidade que complementa a renda e já beneficiou 153.928 famílias que vivem em situação de extrema pobreza – é o Renda Família Paranaense. Sendo assim, o diretor-presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Iparades, Julio Suzuki diz que “A redução da desigualdade no Estado reflete, entre outros fatores, o êxito dos programas de inclusão social, que não segregam os paranaenses”.

Conforme informações do governo, esses avanços se devem também pelas melhorias trabalhistas, cuja média na remuneração em março de 2015 teve um acréscimo de 45,9% em relação a dezembro de 2010. Além de visível mudança nas classes sociais, onde se percebe uma redução dos recursos na classe mais rica e um significativo aumento na renda total dos menos favorecidos.

8 O BRASIL, A EDUCAÇÃO E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A partir da análise histórica da sociedade brasileira, vários estudiosos constataram que a educação tem grande responsabilidade pela reprodução das desigualdades sociais. Para transformar essa realidade no Brasil, foi então elaborada a Constituição, promulgada em 1988, vigente até nossos dias e conhecida como Constituição Cidadã.

No entanto, mesmo que o Artigo 205 da Constituição instituiu que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família...”, a população sabe que não é bem isso que acontece. O estado não vem cumprindo com sua obrigação e a escola tem funcionado como um local onde se realizam atividades em que o aprendizado se efetiva minimamente. (EDUCAÇÃO, Direitos Humanos, p 24)

Para validar os princípios da democracia, no período da ditadura, o estado, em 2004, criou os Conselhos Escolares. Os quais, de acordo com o MEC tinham a função de gestão colegiada. Deste modo, os pais, professores, representantes dos alunos, puderam discutir os problemas relacionados com a educação, considerando as particularidades locais.

Para validar e concretizar esses objetivos, o intelectual e político Darcy Ribeiro criou a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, “a qual serve de norteador na construção coletiva da escola e do processo formativo.” (EDUCAÇÃO, Direitos Humanos, p 26)

Dentre esse conjunto de normas é destaque o:

Art. 4º “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade,...”

Sem contar que no mesmo Artigo, outro inciso estabelece:

X – “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.” A demanda por essas vagas faz com que a construção de algumas escolas sejam realizadas em tempo reduzido, diminuindo a qualidade de sua edificação e logo surgem problemas.

E o que dizer sobre a qualidade do ensino? Conforme Haddad (2009), “Apesar de o acesso ser relativamente facilitado, há uma parcela da população que sai dos bancos escolares funcionalmente analfabeta devido à baixa qualidade do ensino público.”

O mesmo autor explica o porque desse analfabetismo funcional. Haddad (2009, p 2) diz que: “mais vagas com menos recursos por vaga, o que transformou a escola pública em uma escola pobre para pobres.” Assim, desta forma o ciclo vai se perpetuando. (EDUCAÇÃO, Direitos Humanos, p 23)

A educação é um dos Direitos fundamentais do cidadão, no entanto, mesmo assim há que se ter cuidado, pois é um poderoso instrumento transformador da sociedade, que pode ser usado para o bem ou para o mal, conforme mostra a imagem a seguir:

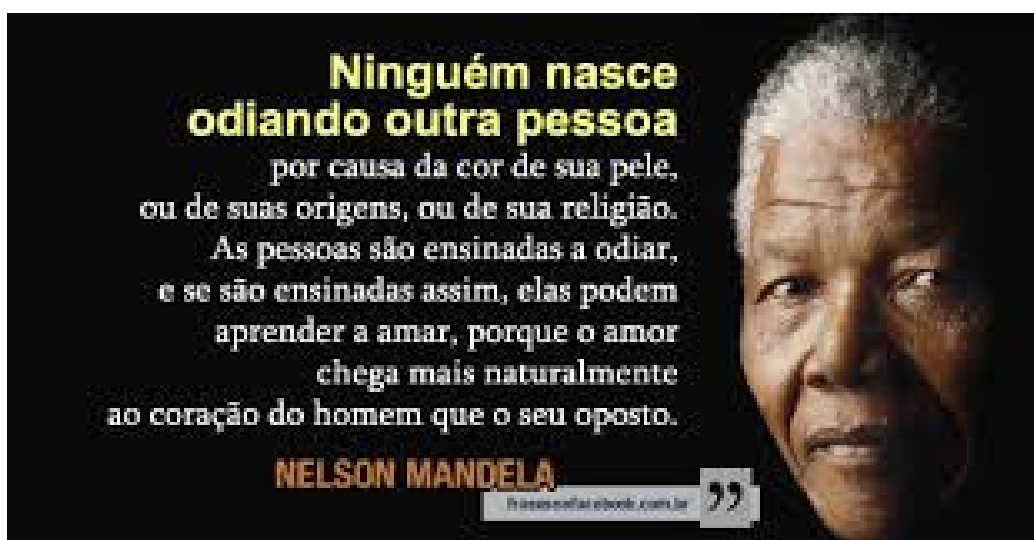


Figura 4 – A importância da Educação em Direitos Humanos

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mundo contemporâneo desfruta da mais alta tecnologia com seus “quatro cantos” conectados, distâncias encurtadas, informações em tempo real.

Mas isso não foi suficiente para mudar as condições de vida que continuam transformando o comportamento humano, dando espaço para o crescente cenário de violência, pobreza e miséria para a sociedade.

Em nome do desenvolvimento econômico, industrial e tecnológico, o modo de vida está comprometido com a dominação.

Mas, é possível reverter esse quadro. Como afirma Tavares, 2007: “a educação é o caminho para qualquer mudança social...”

Porém, mesmo assim é necessário valorizar cada vez mais o conhecimento. Porque até no emprego do sistema educacional, a pedagogia que demonstra ser inofensiva, vai impondo ordens da esfera superior, mantendo um sistema escolar que privilegia certas classes e reproduz a mesma ordem social. Deste modo, a própria instituição escolar é geradora de discriminações, fortalecendo a classe dominadora. E este círculo vicioso não dá chances aos sujeitos vulneráveis e considerados diferentes. Somado a isso, a falta de controle dos pais facilitando o acesso a conteúdos inadequados que acirram a competição desleal, incentiva as crianças para que, desde pequeninas, obtenham o sucesso a qualquer preço. Estes são apenas alguns exemplos que tornam a Educação em Direitos Humanos imprescindível desde a educação básica. Como dizem: “o exemplo vem de casa”. Desde a infância é preciso ensinar o exercício da cidadania, os princípios para a efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e para a construção de uma cultura de paz, os quais são os objetivos do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Seja por meio da inclusão e interação da temática nas demais disciplinas do Projeto Político Pedagógico da escola, ou tornando o conteúdo sobre os direitos Humanos acessível de outras formas.

No entanto, apesar de situações de preconceitos e discriminações que ainda fazem parte da cultura, atualmente desfrutamos de conquistas construídas pela sociedade. Firmadas através de instrumentos de legitimação e institucionalização da proteção e defesa dos Direitos Humanos.

Neste contexto, o Brasil tem renovado o compromisso com a causa da defesa dos Direitos Humanos. Ratificou os principais instrumentos, reconheceu a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. E a partir da promulgação da Constituição de 1988, com a consolidação do regime democrático, o Brasil assumiu a conduta de combater todas as formas de discriminação, defendendo o direito à saúde. Além de lutar em favor da crescente colaboração entre os países, no combate para as violações que ultrapassam fronteiras e na troca das experiências positivas.

Algumas mudanças significativas na ordem constitucional brasileira foram propiciadas pela Emenda Constitucional número 45, de 30 de dezembro de 2004, que em seu Parágrafo 3º estabelece: Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes as emendas constitucionais.

O Brasil tem participado de importantes decisões e obtido êxito na esfera das Nações Unidas, atuando internacionalmente no Conselho de Direitos Humanos. Assume a posição da neutralidade na escolha dos temas, atores e países que fazem parte de situações comprometedoras. Em novembro passado, o Brasil foi eleito, com outros dezessete países, para mandato de três anos (2013-2015) no Conselho de Direitos Humanos.

O Brasil respeita o fato de que todos os países têm suas particularidades, incentiva para que haja a troca de experiências contribuindo para diminuir a desigualdade social. E é firme na sua posição, afirmando que o bom exemplo vale mais do que a condenação.

REFERÊNCIAS

ASA

Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3674&catid=171&Itemid=436&lang=pt-BR

Acesso em: 30/03/2015

Atuação Internacional

Disponível em:

<http://www.sdh.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/programas/participacao-da-sdhas-nacoes-unidas>

Acesso em: 14/05/2015

CALC

Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=689&catid=145&Itemid=434&lang=pt-BR

Acesso em: 30/03/2015

Consciência Negra Brasil

Disponível:

[https://www.google.com.br/search?q=martin+luther+king+frases+racismo&espv=2&biw=1366&bih=679&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ei=4CIZVbHkLYLFggTltoDoCg&ved=0CAYQAUoAQ&dpr=1#tbm=isch&q=martin+luther+king+-+pelos+olhos+ao+inv%C3%A9s+da+cor+da+pele&imgsrc=4zhm7H9P3KYnPM%253A%3BhoMyTCSM9jJncM%3Bhttp%253A%252F%252F2.bp.blogspot.com%252F-MwbLLO8NrA4%252FT9Z6xpk_znl%252FAAAAAAAAAAAew%252FAFel8rzX-30%252Fs1600%252FBelas%252Bcriancas%252Bnegras%252Bde%252Bolhos%252Bazuais%252B-%252BPreguica%252BMental%252B\(14\).jpg%3Bhttp%253A%252F%252Fblogdaconsiciencia negra.blogspot.com%252F2012_06_01_archive.html%3B640%3B424](https://www.google.com.br/search?q=martin+luther+king+frases+racismo&espv=2&biw=1366&bih=679&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ei=4CIZVbHkLYLFggTltoDoCg&ved=0CAYQAUoAQ&dpr=1#tbm=isch&q=martin+luther+king+-+pelos+olhos+ao+inv%C3%A9s+da+cor+da+pele&imgsrc=4zhm7H9P3KYnPM%253A%3BhoMyTCSM9jJncM%3Bhttp%253A%252F%252F2.bp.blogspot.com%252F-MwbLLO8NrA4%252FT9Z6xpk_znl%252FAAAAAAAAAAAew%252FAFel8rzX-30%252Fs1600%252FBelas%252Bcriancas%252Bnegras%252Bde%252Bolhos%252Bazuais%252B-%252BPreguica%252BMental%252B(14).jpg%3Bhttp%253A%252F%252Fblogdaconsiciencia negra.blogspot.com%252F2012_06_01_archive.html%3B640%3B424)

Acesso em: 17/05/2015

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>

Acesso em: 15/04/2015

Dia da Consciência Negra - João Carlos Soares

Disponível em:

https://www.google.com.br/search?q=martin+luther+king+frases+racismo&espv=2&biw=1366&bih=679&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ei=4CIZVbHkLYLFggTltoDoCg&ved=0CAYQAUoAQ&dpr=1#tbm=isch&q=martin+luther+king+-+o+valor+das+peoas+pela+cor+da+pele+do+que+pelo+brilho+dos+olhos&imgsrc=2O25vnVVhTaQMM%253A%3Bkqh80-YjXMIvK%3Bhttps%253A%252F%252F4.bp.blogspot.com%252F-JZ7qgoJhiz0%252FVGNlqV6oZq1%252FAAAAAAAAAAtUk%252F6jx_ZqIHwsQ%252Fs1600%252Ffrases-para-dia-da-consciencia-negra.jpg%3Bhttp%253A%252F%252Fwww.ideiacriativa.org%252F2014%252F11%252F2frases-sobre-racismo-preconceito.html%3B640%3B425

Acesso em: 17/05/2015

Emenda Constitucional número 45

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_90/Artigos/PDF/SidneyGuerra_Rev90.pdf

Acesso em: 24/06/2015

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. **500 anos de Periferia – Uma contribuição ao estudo da política internacional**. Porto Alegre: Ed. Da Universidade, 1999

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttex&pid=S0034-73291999000200013

G15

Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3685&catid=179&Itemid=436&lang=pt-BR

Acesso em: 30/03/2015

Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/publicacoeseeventos/relatorio-ao-conselho-de-ministros>

Acesso em: 21/03/2015

MERCOSUL

Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=686&catid=143&Itemid=434&lang=pt-BR

Acesso em: 30/03/2015

MIRANDA Nilmário – **História da Educação em direitos Humanos no Brasil**

Disponível em: www.youtube.com/watch?v=xjE0wLf9Lbc#t=17

MONDAINI, Marco. **Direitos Humanos** São Paulo: Contexto, 2006.

Mulher tenta atravessar fronteira da Espanha com menino dentro de mala

Fonte: <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,menino-africano-e-encontrado-em-mala-na-fronteira-espanhola,1683745>

Acesso em: 08/05/2015

O Brasil e os direitos humanos: do conservadorismo à valorização, por Bruna Vieira de Paula

Disponível em: <http://ibri-rbpi.org/2009/09/28/o-brasil-e-os-direitos-humanos-do-conservadorismo-a-valorizacao-por-bruna-vieira-de-paula/>

Acesso em: 23/02/2015

O Brasil e os Direitos Humanos em busca de uma agenda positiva

Disponível em: <http://kitplone.itamaraty.gov.br/temas/temas-multilaterais/direitos-humanos-e-temas-sociais/o-brasil-e-os-direitos-humanos-em-busca-de-uma-agenda-positiva>

Acesso em: 19/05/2015

<http://nacoesunidas.org/acao/direitos-humanos/>

15/04/2015

www.dudh.org.br/definicao/documentos

OTCA

Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=691&catid=146&Itemid=434&lang=pt-BR

Acesso em: 30/03/2015

Paraná – segundo estado com menor desigualdade social

Disponível em: <http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=84063>

Acesso em: 17/05/2015

PFEIFER Mariana. ADAMS, José Rodrigo Barth. **DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA:** Módulo 8, Curitiba: 2014 (Fatos históricos/Antiguidade)

SADER Emir. **Contexto histórico e educação em direitos humanos no Brasil: da ditadura à atualidade**

Disponível em:

www.Dhnet.org.br/dados/livros/edh/R/fundamentos/06_cap_1_artigo_03.pdf

SANTANA Marcos Silva de.

Disponível em:

<http://www.advogado.adv.br/estudantesdireito/fadipa/marcossilviodesantana/cidadania.htm>

20/04/2015

UNASUL

Disponível em:

http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=688&catid=144&Itemid=434&lang=pt-BR

Acesso em: 30/03/2015

APÊNDICES

APÊNDICE A – PRINCIPAIS ACORDOS/ TRATADOS INTERNACIONAIS ...37

PRINCIPAIS ACORDOS/ TRATADOS INTERNACIONAIS

| DATA | ACORDO/ TRATADO | PAÍS | OBJETIVOS | OBSERVAÇÕES |
|------------------------|---|---|---|---|
| 1946 | Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas | | Elaboração dos documentos internacionais e para a aceitação crescente do monitoramento internacional | |
| 10 de dezembro de 1948 | DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS | | Norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações, sobre a proteção universal dos direitos humanos | |
| 1948 | Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime e Genocídio | | | |
| 1965 | Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial | | | |
| 1968 | Conferência Mundial de Direitos Humanos | Teerã | Consolidação dos princípios básicos do sistema de proteção | |
| 1978 | Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) | Bloco socioambiental formado pelos Estados que partilham o território Amazônico: Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela | O objetivo é promover o desenvolvimento harmônico da região e o bem-estar de suas populações, além de reforçar a soberania dos países sobre seus territórios amazônicos | Única organização internacional multilateral sediada no Brasil. |
| 1979 | Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres | | | |

| | | | | |
|-----------------------|---|--|---|--|
| 1980 | Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) | Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela | Promover o desenvolvimento econômico e social da região, em processo de integração que visa ao estabelecimento, de forma gradual e progressiva, de um mercado comum latino-americano | |
| 05 de outubro de 1988 | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | Instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus | |
| 1989 | Convenção sobre os Direitos da Criança | | | |
| 1989 | Grupo dos Quinze (G-15) | São 17: Argentina, Argélia, Brasil, Chile, Egito, Índia, Indonésia, Irã, Jamaica, Malásia, México, Nigéria, Senegal, Sri Lanka, Venezuela, Zimbábue e Quênia | Reúne número pequeno e representativo de países que coordenam posições sobre temas da agenda econômica internacional, a partir da perspectiva do mundo em | |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------------------------------------|--|--|--|
| | | | | | |
| 1991 | MERCOSUL pelo Tratado de Assunção | Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai | | desenvolvimento, com o objetivo de promover a cooperação Sul-Sul. | |
| 1993 | Conferência Mundial de Direitos Humanos | Viena | | Consolidação dos princípios básicos do sistema de proteção, consolidação do conceito de democracia e de sua inter-relação com DH | |
| 1993 | Declaração de Montreal | | | | |
| 1994 | Protocolo de Ouro Preto | | | Estabelece as atribuições e o sistema de tomada de decisões atribuiu-se personalidade jurídica internacional ao MERCOSUL. | |
| 2001 | Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia em Formas Correlatas de Intolerância | Durban (África do Sul) | | | |
| 02 de maio de 2003 | Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos | | | Elaborar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEHDH | |
| Dezembro de 2003 | Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos | | | Ver como instituições de vários segmentos podem colaborar para construir uma cultura de respeito aos DH fundamentais da pessoa humana. | |
| 2006 | Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência | | | | |
| 2006 | BRIC | Brasil, Rússia, Índia e China | | | |
| 19 de junho de 2006 | Conselho de Direitos Humanos | | | Países candidatos adotarem medidas para o | |

| | | | | |
|---|------------------------------------|---|--|--|
| 30 de novembro e 1º de dezembro de 2006 | Cúpula América do Sul-África (ASA) | 66 países dos dois continentes – 12 sul-americanos e 54 africanos | progresso da realização dos DH em seus territórios Refletem a aproximação do Brasil com o continente africano | |
| 2009 | BRICS | Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul | | |
| 2013 | Estados Associados do MERCOSUL | Bolívia, Chile, o Peru, a Colômbia e o Equador, além de Guiana e Suriname | | |
| | UNASUL | | Estabelece que "a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações" | |
| | CALC | | Estabelece um processo de cooperação que abrangesse toda a região latino-americana e caribenha | |